

**LEI Nº 13.205, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.**

**Denomina Girma Santos dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua J – Vila São Judas Tadeu, localizado no Bairro Partenon.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Girma Santos dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Rua J – Vila São Judas Tadeu, localizado no Bairro Partenon, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Antiga moradora da região.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

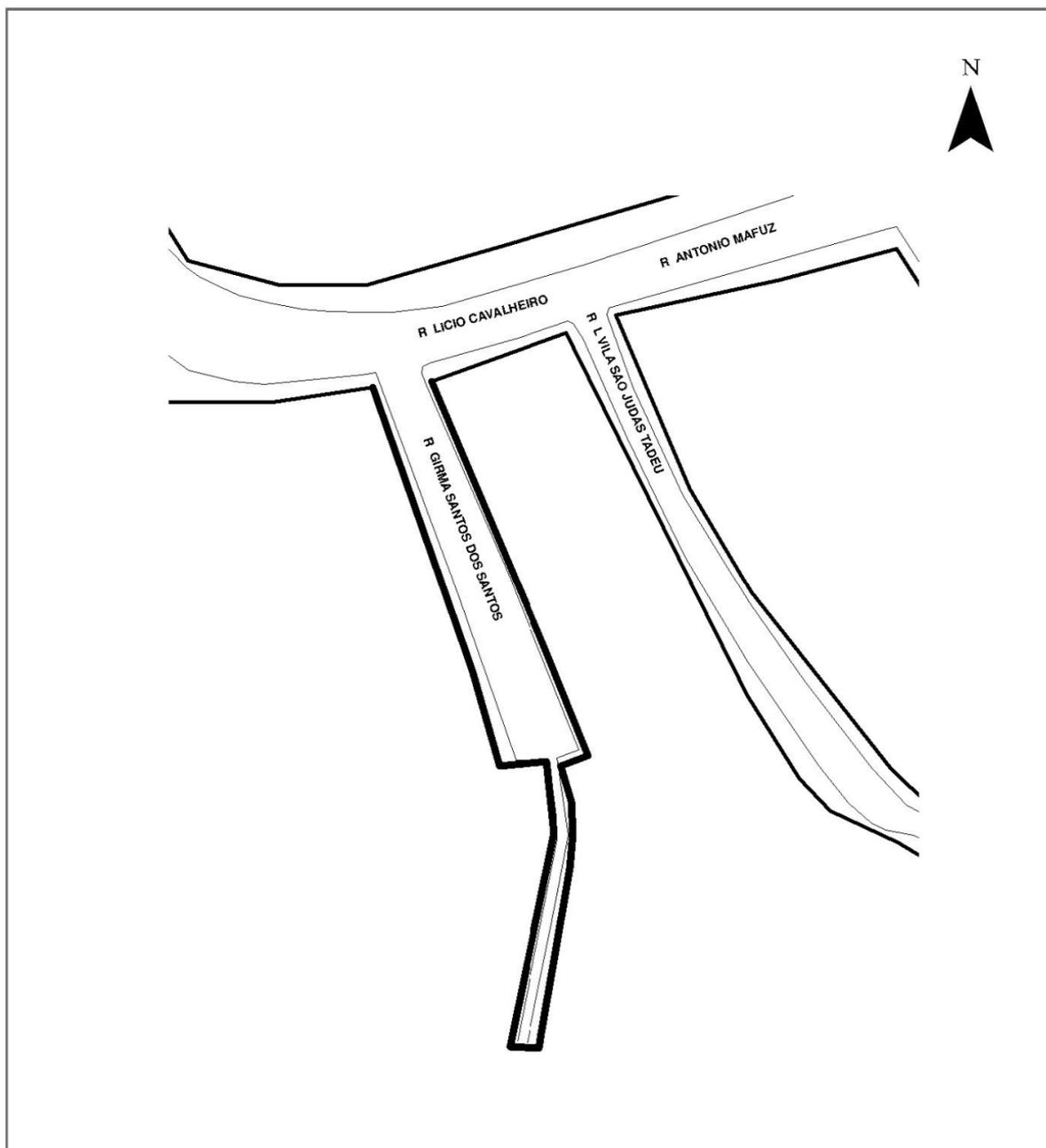
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de agosto de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.205

Processo: 22.0.000089788-8

Data: 05.08.2022